

Newsletter Tributário

TRIBUTAÇÃO DOS PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

No início deste ano foi promulgada a Lei nº 14.803, permitindo aos integrantes dos planos de previdência privada optarem pela tributação regressiva, cuja incidência poderá chegar a 10% a depender do tempo de acumulação, abrindo mão da tributação progressiva, que determinava a incidência à razão de 27,5%.

A Lei 14.803 acaba de ser regulamentada pela Instrução Normativa RFB nº 2.209/24 dispondo que esta opção poderá ser feita a partir de 10 de janeiro de 2024 até o momento da fruição do benefício.

Há ainda uma lacuna a ser preenchida, eventualmente pelo Poder Judiciário, isto é, a possibilidade de o beneficiário fazer esta opção, eis que a Lei e a IN permitem a opção ao assistido, terminologia própria do aposentado pela Previdência.

Aos que não estão fruindo da tributação regressiva e for este modelo mais interessante, caberá procurar a entidade de Previdência exercer a opção.